



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000000723-3

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

**Decisão N.º:** PL/RS-8/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.810 (virtual)

**Data:** 7 de janeiro de 2021

**Interessado:** Plenário do CREA-RS

**Referência:** Regimento Interno do CREA-RS - Inciso XI do artigo 9º

**Ementa:** Elege os representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas - Exercício de 2021

## DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota - SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, **considerando** que o art. 47 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe no seu parágrafo único que em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Conselho Regional para representar as demais categorias profissionais nas referidas instâncias deliberativas, e **considerando** que compete ao Plenário, conforme inciso XI do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho, eleger, dentre seus membros, representantes das demais modalidades profissionais para compor cada câmara especializada, **decidiu**, com 2 (dois) votos contrários, eleger como Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas, para o exercício de 2021, em consonância com os supracitados normativos, os seguintes conselheiros regionais: **na Câmara Especializada de Agronomia**, a conselheira Engenheira Química Gabriela Florindo Marques; **na Câmara Especializada de Engenharia Civil**, o conselheiro Engenheiro Eletricista Alessandro Gomes Preissler; **na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, o conselheiro Engenheiro Civil Norberto Inácio Scherrer; **na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, o conselheiro Engenheiro Agrônomo José Patrício Melo de Freitas; **na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica**, o conselheiro Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos; **na Câmara Especializada de Engenharia Química**, o conselheiro Geólogo Adelar José Strieder; **na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, o conselheiro Engenheiro Florestal Diogo Adriano Barboza,

e na **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, o conselheiro Engenheiro Mecânico Luiz Antônio Ratkiewicz. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adalberto Gularte Schäfer, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adriana Menezes Furtado, Airton José Monteiro, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Zillmer, André Barros Bolzani Petersen, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Christiane Brisolará de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Daniel Reis Medeiros, Denize Cristina Leite Frandoso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizette Oliz, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Cantareli, Eduardo Brito Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schmitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins Limongi, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Jerson José Spohr, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Koche, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Lia Mara Herzer Quintana, Luciano Hoffmann Paludo, Luciano Roberto Grandó, Luciano Valério Lopes Soares, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Geraldo Cervi, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Franzkowiak Stahlschmidt, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Fontoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Melvis Barrios Junior, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Sanchotene Thoma, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Tácia Paula Enderle, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Wilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Fernando Sabedotti, Amanda Goulart Rodrigues, Dinara Cristina Vivian, Alan Ioriati Colombelli, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Sadi Roberto de Araújo Motta, Kátia Adriana de Messa Anaclet, Cassiano Machado da Silva, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin e Jorge Ficht. **Votaram contrariamente os conselheiros** Adelir José Strieder e Ronaldo Hoffmann.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente**, em 22/01/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0380517** e o código CRC **918EFE30**.